



**PROGRAMA LINNAEUS-PALME DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A ÖREBRO UNIVERSITY (SUÉCIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA - Ano Acadêmico 2019/2020**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 03/2019 - ACI – 04 de setembro de 2019

A AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (ACI - UFPB), no âmbito de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 44/2018 do CONSUNI, que em seu art. 2º extingue a Assessoria para Assuntos Internacionais, e cria a Agência UFPB de Cooperação Internacional - ACI-UFPB, torna público para conhecimento dos interessados da área de música da UFPB, a presente seleção ao **PROGRAMA LINNAEUS-PALME DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A ÖREBRO UNIVERSITY (SUÉCIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA** de mobilidade discente de graduação, Ano Acadêmico 2019/2020 nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

1.1 A mobilidade internacional através do Programa Linnaeus-Palme de Cooperação Acadêmica Örebro University/UFPB destina-se aos alunos de graduação em música da UFPB (Curso de Bacharelado em Música), interessados em cursar um ou dois períodos de mobilidade acadêmica internacional na Escola de Música da Örebro University (Suécia), cujos custos serão integralmente financiados por fundos do Programa Linnaeus-Palme da Agência de Educação Superior da Suécia. Através desta seleção, o Programa Linnaeus-Palme custeará a ida de 3 (três) alunos da Universidade Federal da Paraíba, da área de música, incluindo passagens aéreas, dormitório, alimentação e gratuidade escolar. Para a presente seleção, serão considerados



alunos das habilitações específicas oferecidas pelo Curso de Bacharelado em música da UFPB, excetuando-se as subáreas de cravo, regência e harpa – por não serem oferecidas na instituição parceira sueca.

1.2. Está apto a concorrer às vagas no processo de seleção do Programa Linnaeus-Palme o aluno brasileiro, nato ou naturalizado que:

1.2.1. Estiver regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Música da UFPB;

1.2.2. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco); e,

1.2.3. Na data da inscrição, o aluno tenha integralizado um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação, conforme requisito da instituição sueca à qual o Programa Linnaeus-Palme foi agraciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 25 de setembro de 2019, através de processo Eletrônico aberto no SIPAC, contendo todos os documentos anexados (digitalizados em formato .pdf), remetido eletronicamente para a Agência UFPB de Cooperação Internacional, cujo código SIPAC é 11.00.46.36, ou seja, não será aceito processo impresso. (Código do assunto SIPAC: 125.72.).

2.2. Para efeito de inscrição no certame deverá o candidato solicitar abertura de 01 (um) processo eletrônico no Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação do Centro de Comunicação Turismo e Artes Coordenação (SIAG - CCTA) contendo os seguintes documentos digitalizados:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível no site www.ufpb.br/aci ;

2.2.2. Cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;



2.2.3. Declaração oficial – SIGAA informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso;

2.2.4. Histórico Escolar oficial emitido através do SIGAA;

2.2.5. Link de vídeo com no mínimo 15 minutos e máximo de 20 minutos de duração, postado na plataforma Youtube com a performance do candidato, contendo obras de livre escolha interpretadas no instrumento referente à habilitação específica do curso de Bacharelado em Música do candidato. O vídeo não pode ter sido gravado há mais de um ano da presente data. A avaliação obedecerá a critérios referentes ao nível de dificuldade técnico-interpretativo do repertório apresentado, aspectos artísticos inerentes à performance, notadamente quanto à fluência técnica, afinação, especificidades sonoras e coerência estilístico-interpretativa.

2.2.5.1. A avaliação do vídeo disponibilizado será realizada por uma comissão formada por dois docentes da área de música, designada por portaria emitida pela Chefia do Departamento de Música da UFPB.

2.2.6. Prova de proficiência em língua inglesa, de caráter eliminatório, nível B1 (International European Standard) aplicada pelo DLEM, TOEFL (pontuação mínima 500 pontos), Cambridge Certificate, ou equivalente. A pontuação desta prova não tem caráter classificatório no resultado final da seleção, apenas determina se o candidato está apto a participar do programa de intercâmbio.

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

3.1. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 28 de setembro de 2019 no site www.ufpb.br/aci.

3.2. Sendo indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação das inscrições homologadas.

3.3. A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas na universidade acolhedora obedecerá a ordem decrescente do Coeficiente de



Rendimento Acadêmico – CRA e a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes nos currículos dos cursos. Além da avaliação da performance através da análise do vídeo disponibilizado, conforme critérios estabelecidos no item 2.2.5. deste edital.

3.4. Serão utilizados os seguintes critérios na hipótese de empate: (i) idade mais elevada do candidato, (ii) maior percentual de aprovação por média, (iii) maior média no ENEM (ou PSS), e (iv) participação comprovada em programas institucionais (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PROLICEN, MONITORIA, PET, PIBID, PROBEX) existentes ou que venham a existir.

3.5. Ao resultado final desta seleção, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias a partir de sua divulgação, dirigido à Agência UFPB de Cooperação Internacional.

4. SELEÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar documentos complementares exigidos pela Universidade de destino, no período de formalização da candidatura na Universidade estrangeira, em período autorizado e divulgado pela ACI para formalização de candidatura junto à Örebro University.

4.2. O candidato somente será considerado selecionado após a confirmação da emissão da carta de aceitação pela universidade acolhedora, sendo facultada à mesma – a partir dos seus próprios critérios acadêmicos e institucionais – a decisão de receber o aluno indicado pela UFPB.

4.3. No momento em que o candidato for encaminhar a documentação exigida pela universidade acolhedora, deverá assinar Termo de Compromisso junto à ACI-UFPB.

5. NOTAS FINAIS

5.1. A Agência UFPB de Cooperação Internacional – ACI-UFPB não se responsabilizará pela tradução e/ou revisão da tradução dos documentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

exigidos pela universidade acolhedora, sendo a fidelidade/acuidade do conteúdo do texto traduzido de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. É altamente recomendável que o candidato já possua passaporte, uma vez que as universidades estrangeiras somente emitem a carta de aceitação mediante o envio de cópia desse documento.

5.3. O DLEM (Departamento de Letras Estrangeiras Modernas) da UFPB aplicará Teste de Proficiência para o idioma inglês desta seleção, a ser realizado no dia 30/09/2019, às 9h00, na Sala Multimídia A do DLEM, no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.

5.4. O prazo de impugnação do presente edital é de 5 (cinco) dias anterior à data de início do período de inscrições, mediante requerimento dirigido à Agência UFPB de Cooperação Internacional, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

5.5. Integram o presente Edital, os Anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Termo de Compromisso

Anexo III - Calendário


Prof. Henry Iure de Paiva Silva

Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional